



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.429, DE 20 DE ABRIL DE 2.001
Cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

JOÃO BATISTA SANTURBANO, Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.914, de 31 de Janeiro de 1.995.

São José do Rio Pardo, 20 de Abril de 2.001

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal